

CONTRATO Nº39181

atendimento@cortinato.com.br

Versão Digital

1. DOS CONTRATANTES

Contratante: Eduardo de Carvalho Sampaio, CPF 310.146.438-21, com endereço na Avenida Roberto Lopes Leal, 1325 22 - Cond. - - Jardim Santa Maria, CEP 12328-141, na cidade de Jacareí.

Dados de Contato: Telefone(s) (12) 99109-7329 e e-mail: eduardocsampa@yahoo.com.br

Contratada: Cortinato Cortinas e Persianas EPP - ME, inscrita no CNPJ 33.609.954/0001-55, com endereço na Av. Anchieta, 571 - Jd. Nova América, na cidade de São José dos Campos - SP, CEP 12.242-280. Sendo representado neste contrato pelo(a) consultor(a) Camila Marcelhas.

2. DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto e a compra e venda de itens de decoração e prestação de serviços conforme descritos abaixo, sem direito a modificações:

Item	Descrição	Coleção	Código/Cor
Quarto Joaquim Liso	Papel De Parede Brincar	- Fabricante: FM Distribuidora - Medida Do Ambiente: 3,48 X 1,35m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 1,00 RL	3613
Quarto Joaquim Listra	Papel De Parede Brincar	- Fabricante: FM Distribuidora - Medida Do Ambiente: 3,48 X 1,35m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 1,00 RL	3612

2.2 OBSERVAÇÕES CONTRATUAIS:

PAPEL DE PAREDE: MEDIDAS FORNECIDAS PELO CONTRATANTE - EX. QUARTO: 3,48 X 2,70 M. A METADE DE UMA PAREDE SERÁ COBERTA POR UM ROLO, E O OUTRO ROLO SERÁ UTILIZADO PARA COBRIR A OUTRA METADE. A QUANTIDADE DE ROLOS FOI CALCULADA COM BASE NAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS (LARGURA E ALTURA DA PAREDE, RODAPÉ, MOLDURA, JANELA OU PORTA) E A CONTRATADA NÃO SE RESPONSABILIZA EM CASO DE DIVERGÊNCIAS QUE LEVE A SOBRA DE MATERIAL;

A INSTALAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE. NO QUAL SE COMPROMETE A FAZÊ-LA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE PARA NÃO PERDER A GARANTIA DO SEU PRODUTO;

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do objeto deste contrato fica acordado com o CONTRATANTE nas seguintes condições:

a – Fica fixado o valor total de **R\$ 526,68** (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)

b – Pago na seguinte forma:

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
26/03/2025	R\$ 263,34	PIX
25/04/2025	R\$ 263,34	Boleto Bancário

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 A partir da confirmação do pagamento, VISITA TÉCNICA e da assinatura deste documento, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, bem como a instalação, quando contratada, em até:

- 20 dias úteis para Cortinas e Persianas;
- 25 dias úteis para Toldos e Coberturas;
- 25 dias úteis para Tapetes sob medida e 20 dias úteis para Tapetes padrão;

- 25 dias úteis para Cabeceira;
- 15 dias úteis para Papel de Parede.

a - O agendamento é realizado pela CONTRATADA com até 72 horas de antecedência, respeitando dias e horários de preferência previamente informado pelo CONTRATANTE.

b - Se houver alteração da data de entrega por motivo de força maior de uma das partes, esse fato deverá ser comunicado à outra parte, para que nova data e horário sejam agendados, observada a disponibilidade da outra.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Papel de Parede

a) A quantidade de rolos de papel de parede foi calculada de acordo com as instruções de cálculo dadas pelo fornecedor, levando em consideração as informações fornecidas pelo cliente (largura e altura da parede, rodapé, moldura, janela ou porta) e a CONTRATADA não se responsabiliza em caso de divergências que leve a sobra ou falta de material.

b) A CONTRATADA não garante a disponibilidade do mesmo lote do papel de parede, caso seja necessário a aquisição de 1 (hum) ou mais rolos em um outro momento.

c) A troca de rolo com defeito pode ser feita, desde que não cortado ou aplicado, dentro de 30 dias da emissão do pedido. É de responsabilidade do instalador verificar possíveis defeitos, abrindo todo o rolo antes da aplicação.

d) Diferenças de tonalidade são características de alguns produtos. No caso de diferença acentuada, comunicar imediatamente a CONTRATADA, antes de cortar o rolo.

e) O serviço de instalação do papel de parede não está contemplado no preço do produto adquirido.

5.2 Quaisquer omissões, falhas ou erros nas informações prestadas pelo CONTRATANTE, não implicará qualquer responsabilidade à CONTRATADA acaso os produtos comprometam o funcionamento de algum móvel, não caibam nos espaços pré-estabelecidos, ou danifiquem qualquer coisa do imóvel.

5.3 É obrigação do CONTRATANTE estar (ou fazer-se representar por outra pessoa) no local para recebimento e vista dos produtos instalados; Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA cancelará a instalação e uma nova data será agendada mediante pagamento de uma taxa de R\$ 70,00.

6. DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTEÚDO DO CONTRATO.

6.1 O CONTRATANTE declara que teve a oportunidade de tomar conhecimento prévio do conteúdo deste contrato e declara também que:

a) escolheu as cores dos produtos quando da exposição em showroom ou em catálogos e amostras com fotos ou imagens da CONTRATADA;

b) teve ciência da nomenclatura e códigos numéricos dos produtos utilizados neste contrato;

c) não tem qualquer dúvida a respeito dos tecidos, dos acessórios de instalação, papel de parede ou outros materiais utilizados pela CONTRATADA;

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Caso os tecidos, papéis de parede, ou acessórios escolhidos pelo CONTRATANTE não estejam disponíveis no mercado à época da compra e fabricação, fica a CONTRATADA responsável em comunicar ao CONTRATANTE que terá o direito de escolher outro material, aguardar até que os mesmos fiquem disponíveis ou rescindir o contrato

7.2 Caso a escolha por outro material for de valor inferior ao contratado, a diferença será devolvida ou descontada do saldo restante a pagar, se houver; caso o valor seja superior ao contratado, fica o CONTRATANTE responsável em arcar com a majoração do orçamento.

7.3 Exercitado o direito de rescisão do contrato, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, serão devolvidos ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias.

7.4 Em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, o direito de arrependimento não se aplica a produtos personalizados, sob medida e encomenda, como cortinas, persianas, tapetes e papéis de parede.

7.5 No caso de haver quaisquer defeitos ou vícios nos produtos, a CONTRATADA se responsabiliza em saná-los num prazo de até 30 (trinta) dias.

8. DO INADIMPLEMENTO

8.1 Caso não haja o pagamento pelo Contratante de qualquer das parcelas previstas na Forma de Pagamento deste instrumento, cabe à CONTRATADA, promover a competente ação de execução do presente contrato.

8.2 O rompimento, ou inadimplência plena deste contrato pelo CONTRATANTE, implicará em multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, a título de prefixação das perdas e danos sofridos pela CONTRATADA.

8.3 As partes, entre si, estabelecem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, assim como honorários advocatícios, para a parte que descumprir quaisquer dos compromissos assumidos.

9. TERMO DE ACEITE

9.1 O(a) CONTRATANTE, ao assinar o presente contrato, declara ter lido, compreendido e aceito integralmente todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, incluindo os prazos de entrega, formas de pagamento, políticas de garantia, procedimentos de instalação e eventuais penalidades aplicáveis.

10. DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro de São José dos Campos – São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José dos Campos - SP

Quarta-feira, 26 de Março de 2025

Contratante

Contratada

39181 - Eduardo.pdf

Documento número #b8ddf7a7-eead-4ef7-af45-f1bf0bdf5816

Hash do documento original (SHA256): 5a2cbcd508538ddb1f182a82b5dbf6137c643f17e7937b84d2e0fb8d38de0996

Assinaturas



Eduardo de Carvalho Sampaio

Assinou como contratante em 26 mar 2025 às 14:51:06

Log

- 26 mar 2025, 12:55:29 Operador com email camila@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c criou este documento número b8ddf7a7-eead-4ef7-af45-f1bf0bdf5816. Data limite para assinatura do documento: 25 de abril de 2025 (12:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 mar 2025, 14:02:15 Operador com email camila@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c adicionou à Lista de Assinatura: eduardocsampa@yahoo.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo de Carvalho Sampaio.
- 26 mar 2025, 14:51:06 Eduardo de Carvalho Sampaio assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardocsampa@yahoo.com.br. IP: 200.143.77.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.24914270212152 e longitude -45.9355370432784. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1162.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 mar 2025, 14:51:08 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b8ddf7a7-eead-4ef7-af45-f1bf0bdf5816.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b8ddf7a7-eead-4ef7-af45-f1bf0bdf5816, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.